



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979
Ano XXXVIII «» Fagundes-PB, 27 de janeiro de 2023.

LEIS:

LEI Nº535/2023, 27 de janeiro de 2023.

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fagundes – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 tendo sido regulamentada pela Portaria Ministerial GM/MS n.º 2.109 de 30 de Junho de 2022 e Portaria GM/MS n.º 1.971 de 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, para atender a Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de Maio de 2022 e Lei Federal 11.350 e suas atualizações no Artigo 9.º Parágrafo Terceiro.

Parágrafo único: O Município estabelece, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações calculados sobre o salário base de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Fagundes – Paraíba, 27 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco